



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 CONVITE Nº 008/2019

CONTRATO Nº072/2019

O MUNICÍPIO DE CHÁCARA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Emerson Damião Duque, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, CEP 36.600-000, Bicas - MG, CNPJ nº 00.807.061/0001-65, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do CONVITE nº 008/2019, conforme consta do processo administrativo próprio nº 078/2019, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - É objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será utilizado pela Prefeitura Municipal de Chácara, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Os materiais gráficos serão fornecidos com base nos preços indicados no quadro abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor global
1	25.000	Unid.	Impresso formato A5, 1x0 cores, papel offset 63g	0,08	2000,00
2	25.000	Unid.	Impresso Formato A5, 1x1 cores, papel offset 63g	0,10	2500,00
3	45.000	Unid.	Impresso Formato A4, 1x0 cores, papel offset 63g	0,14	6300,00
4	45.000	Unid.	Impresso Formato A4, 1x1 cores, papel offset 63g	0,18	8100,00
5	15.000	Unid.	Impresso Formato A5, 4x0 cores, couche 115g	0,15	2250,00
6	15.000	Unid.	Impresso Formato A5, 4x4 cores, couche 115g	0,18	2700,00
7	8.000	Unid.	Impresso Formato A4, 4x0 cores, couche 115g	0,80	6400,00
8	8.000	Unid.	Impresso Formato A4, 4x4 cores, couche 115g	0,90	7200,00
9	2.500	Unid.	Impresso Formato A3, 4x0 cores, couche 115g	3,20	8000,00
10	1.500	Unid.	Impresso Formato A2, 4x0 cores, couche 115g	4,20	6300,00
11	5.000	Unid.	Impresso Formato 10x15cm, Offset 180g, 1x1 cores	0,15	750,00
12	5.000	Unid.	Impresso Formato 10x20cm,	0,20	1000,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

			Offset 180g, 1x1 cores		
13	5.000	Unid.	Impresso Formato 15x21, Offset 180g, 1x1 cores	0,23	1150,00
14	5.000	Unid.	Impresso Formato 10x15cm, Offset 180g, 4x4 cores	0,23	1150,00
15	5.000	Unid.	Impresso Formato 10x20cm, Offset 180g, 4x4 cores	0,35	1750,00
16	5.000	Unid.	Impresso Formato 15x21, Offset 180g, 4x4 cores	0,55	2750,00
17	5.000	Unid.	Envelope kraft natural timbrado 26X36 para prontuários 110Gr	0,70	3500,00
18	300	BL.	Receituário de controle especial 50x2 vias autocopiativo conforme modelo 13	22,00	6600,00
19	5.000	Unid.	Notificação da Receita B numerados de acordo com autorização VISA mod. 24	0,30	1500,00
20	5.000	Unid.	Papel timbrado 4x0 cor 90 gramas	0,47	2350,00
21	2.000	Unid.	Envelope pardo timbrado 25x35	0,63	1260,00
22	1.500	Unid.	Envelope pardo timbrado 25x318	0,45	675,00
23	1.000	Unid.	Envelope branco timbrado 11,5x24,9	0,23	230,00
24	100	BL.	Guia de arrecadação serviço da fazenda 50x3 vias autocopiativas	21,50	2150,00
25	40	BL.	Cópias de cheques branca 200x145mm com 100fls	8,65	346,00
26	500	Unid.	Alvará de licença para localização e funcionamento 2 vias	0,90	450,00
27	10.000	Unid.	Jornal - Couche 115g 8 páginas 62x30 cm arte e CTP inclusos - pedido mínimo de 1.000 jornais	3,60	36000,00
28	2.000	Unid.	Calendário anual, Base Papel Triplex 300g, tamanho 30x42, 4x0 cores, miolo calendario mensal, tamanho 20x27, 2x0 cores	2,80	5600,00
29	100	m²	Adesivo Vinil impressão Digital	84,00	8400,00
30	100	m²	Lona com acabamento em ilhos, impressao digital	84,00	8400,00
31	100	m²	Banner em lona, acabamento em bastão, impressão digital	84,00	8400,00
32	30	m²	Chapa com adesivo vinil impresso	290,00	8700,00
33	30	m²	PVC com impressão digital	185,00	5550,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

			direto no material		
--	--	--	--------------------	--	--

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada.

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com expresse indicativo das horas trabalhadas.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

339030002010004122000120003 – Gabinete
339030002020004122000120006 – Administração e Finanças
339030002030112122000120015 – Educação
339030002030112361000220017 – Ensino Fundamental
339030002030112365000320019 – Infantil
339030002030413392001020026 – Festas Cívicas
339030002030413392001020027 – Biblioteca
339030002030527812001120028 – Desporto Amador
339030002030527812001120030 – Jogos de Inverno e Verão
339030002050110301001220044 – Saúde da Família
339030002050110301001220046 – Atenção Básica
339030002050310304001420052 – Vigilância Sanitária
339030002050310305001420053 – Vigilância Epidemiológica
339030002060020606002120058 – Realização Evento Agropecuário
339030002070008122001620061 – Assistência Social
339030002070008243001620062 – Conselho Tutelar
339030002090013391000920065 – Incentivo ao Patrimônio
339030002100008244001520072 - CRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

posteriores, pelas disposições do Edital do Convite nº 003/2019 e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital do certame licitatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2 – Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 – Fornecer os materiais gráficos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

4.2.6 – Fazer a entrega dos materiais nos locais previamente indicados pelo Município.

4.2.7 – Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão do Sr. Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A Contratada somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Chácara/MG, 17 de Setembro de 2019.

Município de Chácara
Contratante

Grafica e Editora Biquense LTDA – ME
CNPJ nº 00.807.061/0001-65

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: